



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 044/2023 – Autógrafo 037/2023

LEI N.º 453, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar de R\$ 86.296,92 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.”

PL n.º 044/2023 de Autoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n.º 037/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

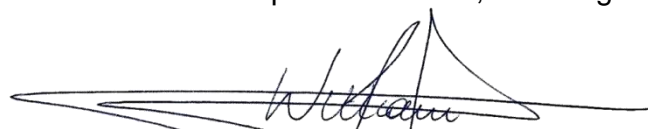
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei n.º 401, de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de **R\$ 86.296,92** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	EU: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
-	F.P.: 15.451.0019.10XX - 1.071 – OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DE GODOY MACEDO			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02	86.296,92	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			86.296,92	

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do Estado através do Convênio n.º 100535/2021, no presente exercício, no valor de **R\$ 86.296,92**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 21 de agosto de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal